



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 06/10/2020

ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

01 TC-019390.989.16-8

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Responsável(is): Aloisio de Toledo Cesar, Luiz Souto Madureira, Márcio Fernando Elias Rosa, Luiz Flaviano Furtado (Secretários Estaduais), Eduardo Alex Barbin Barbosa, Ivete Maria Ribeiro (Chefes de Gabinete), Luiz Orsatti Filho (Assessor), Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e Jair Assaf (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-17.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$972.982,02.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-014633/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada(s): ITA SEG – Serviços de Segurança e Vigilância Privada Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para o Posto Poupatempo de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): André Cosentino Machado Homem (Diretor).

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral de 19-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-19.

Advogado(s): Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752) e outros.

Acompanha(m): TC-007828/026/19.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: CONHECIDO.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-016070.989.19-9

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Objeto: Aquisição e instalação de sistema eletrônico de pesagem com gerenciamento para as ETEs ABC, Barueri, Parque Novo Mundo, São Miguel, Suzano e MM, das Superintendências MT e MM, Diretoria Metropolitana – M.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 04-07-19. Valor – R\$6.086.000,00.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR.

AGRAVOS

04 TC-017742.989.20-5 (ref. TC-019520.989.18-7)

Agravante: Antonio Rugolo Júnior – Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 04-07-20, na parte que aplicou a Antonio Rugolo Junior, responsável pelas Contas Anuais do exercício de 2019 da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, multa no valor de 20 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, por descumprimento das Instruções TCESP nº 02/2007 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução TCESP nº 06/2012, alterada pela Resolução TCESP nº 09/2014).

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

05 TC-017801.989.20-3 (ref. TC-019520.989.18-7)

Agravante: Trajano Sardenberg – Vice Diretor-Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 04-07-20, na parte que aplicou a Trajano Sardenberg, responsável pelas Contas Anuais do exercício de 2019 da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, multa no valor de 60 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, por descumprimento das Instruções TCESP nº 02/2007 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução TCESP nº 06/2012, alterada pela Resolução TCESP nº 09/2014).

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSOS ORDINÁRIOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



06 TC-000067/002/15

Recorrente(s): Ronaldo Gasparelo – Prefeito do Município de Torrinha.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Secretaria Estadual da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Jaú à Prefeitura Municipal de Torrinha, no valor de R\$177.099,69.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário Estadual) e Thiago Rodrigo Rochiti (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-05-19, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$20.754,32, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a Prefeitura à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. CONDICIONADA A QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL À PROVA DE RECOLHIMENTO AO ERÁRIO.

07 TC-014950.989.18-6 (ref. TC-018572.989.16-8)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Jorge Tadeu Jorge (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-06-18, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Tereza Ribeiro de Freitas Rossi, negando-lhe registro.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, DETERMINANDO O REGISTRO DA APOSENTADORIA.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



08 TC-000190.989.15-2

Representante(s): Luis Carlos Caseiro – Município de Jaú.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jaú.

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 48/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaú, objetivando o registro de preços para a locação de estruturas de eventos culturais, turísticos, assistenciais e solenidades. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-16, 20-04-18 e 18-05-18.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: ARQUIVADO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. PERDA DE OBJETO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-008122.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada(s): Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de escola de tempo integral – CEMEB Tarsila do Amaral.

Responsável(is): Virgínia Soares de Oliveira, Ramon Medrano de Almada e Eliana Maria da Cruz Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 18-09-19.

Fiscalizada por: NAEC e GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

10 TC-014996.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada(s): Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de escola de tempo integral – CEMEB Tarsila do Amaral.

Responsável(is): Ramon Medrano de Almada (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-10-18.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

11 TC-015000.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada(s): Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de escola de tempo integral – CEMEB Tarsila do Amaral.

Responsável(is): Ramon Medrano de Almada e Eliana Maria da Cruz Silva (Secretários Municipais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-01-19.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

12 TC-018859.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Contratada(s): Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prestação de serviços médicos, em caráter complementar aos serviços médicos prestados pelo Município na área da saúde, compreendendo plantões médicos de pronto atendimento 24 horas (urgência e emergência), radiologia e ambulatório de clínica médica.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Lupércio Antônio Bugança Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 28-12-17. Valor – R\$925.790,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-18.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR.

13 TC-019026.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Contratada(s): Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prestação de serviços médicos, em caráter complementar aos serviços médicos prestados pelo Município na área da saúde, compreendendo plantões médicos de pronto atendimento 24 horas (urgência e emergência), radiologia e ambulatório de clínica médica.

Responsável(is): Lupércio Antônio Bugança Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-18 e 19-05-20.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR.

14 TC-001801.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Contratada(s): Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prestação de serviços médicos, em caráter complementar aos serviços médicos prestados pelo Município na área da saúde, compreendendo plantões



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



médicos de pronto atendimento 24 horas (urgência e emergência), radiologia e ambulatório de clínica médica.

Responsável(is): Lupércio Antônio Bugança Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-18.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR.

15 TC-001803.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Contratada(s): Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prestação de serviços médicos, em caráter complementar aos serviços médicos prestados pelo Município na área da saúde, compreendendo plantões médicos de pronto atendimento 24 horas (urgência e emergência), radiologia e ambulatório de clínica médica.

Responsável(is): Lupércio Antônio Bugança Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-18.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR.

16 TC-008166.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Contratada(s): Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prestação de serviços médicos, em caráter complementar aos serviços médicos prestados pelo Município na área da saúde, compreendendo plantões médicos de pronto atendimento 24 horas (urgência e emergência), radiologia e ambulatório de clínica médica.

Responsável(is): Lupércio Antônio Bugança Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-02-19.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR.

17 TC-008170.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Contratada(s): Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prestação de serviços médicos, em caráter complementar aos serviços médicos prestados pelo Município na área da saúde, compreendendo plantões médicos de pronto atendimento 24 horas (urgência e emergência), radiologia e ambulatório de clínica médica.

Responsável(is): Lupércio Antônio Bugança Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-12-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

18 TC-004979.989.18-3

Câmara Municipal: Santópolis do Aguapeí.

Exercício: 2018.

Presidente: Ivone Aparecida Brito.

Advogado(s): Débora dos Santos Viana (OAB/SP nº 376.597).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULAR.

19 TC-005080.989.19-7

Câmara Municipal: Cedral.

Exercício: 2019.

Presidente: Danilo Menani Taveira.

Advogado(s): Marcio Antonio Mancilia (OAB/SP nº 274.675).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES.

20 TC-005744.989.16-1

Câmara Municipal: Guariba.

Exercício: 2017.

Presidente: Cássio Aparecido Pereira.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

21 TC-005288.989.19-7

Câmara Municipal: Roseira.

Exercício: 2019.

Presidente: Joel Polydoro.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

22 TC-005357.989.19-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Câmara Municipal: Trabiçu.

Exercício: 2019.

Presidente: Antônio Aparecido Carneiro.

Advogado(s): Camila Maria Rosa (OAB/SP nº 247.602) e José Branco Peres Neto (OAB/SP nº 247.724).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

23 TC-004349.989.18-6

Prefeitura Municipal: Torre de Pedra.

Exercício: 2018.

Prefeito: Emerson José da Mota.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luiz Henrique Areas (OAB/SP nº 144.593), Tatiane Ramirez Maia (OAB/SP nº 280.643) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-08-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

24 TC-004496.989.18-7

Prefeitura Municipal: Tarabai.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Roque da Silva Lira.

Advogado(s): Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-004584.989.18-0

Prefeitura Municipal: Caieiras.

Exercício: 2018.

Prefeito: Gerson Moreira Romero

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



26 TC-004600.989.18-0

Prefeitura Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2018.

Prefeito(a): Almira Ribas Garms.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-09-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

AGRAVO

27 TC-017862.989.19-1 (ref. TC-011741.989.17-2)

Agravante: José Luis Romagnoli – Prefeito do Município de Batatais.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 24-07-19, que aplicou multa ao responsável, José Luis Romagnoli, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, diante da falta de informações devidas ao SISRTS – Sistema de Repasses ao Terceiro Setor, relativas aos repasses públicos efetuados em 2016.

Advogado(s): Antônio Claret Dal Picolo Júnior (OAB/SP nº 156.759), Andrea Hermanson Baviera (OAB/SP nº 150.205), Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Rafael Coelho do Nascimento (OAB/SP nº 269.077), Matheus Faraco Zanetti (OAB/SP nº 284.949) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSOS ORDINÁRIOS

28 TC-021677.989.18-8 (ref. TC-004874.989.15-5)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Marinópolis – IPREM Marinópolis.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Marinópolis – IPREM Marinópolis, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Camila de Franca Marchesini Marin e Ana Izide da Cunha Barbosa Rodrigues (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-09-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Lilian Teixeira Bazzo dos Santos (OAB/SP nº 195.560), Douglas Luiz



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



dos Santos (OAB/SP nº 166.979), Jeferson de Paes Machado (OAB/SP nº 264.934), Leandro Fernandes (OAB/SP nº 266.949) e outros.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADO OFICIAMENTO À SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA E AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

29 TC-024125.989.19-4 (ref. TC-001554.989.16-0)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Luiz Antonio da Silva (Diretor-Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-10-19 que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luis Pedro Dias Rodrigues (OAB/SP nº 189.294), Fernanda Lisi Jorge (OAB/SP nº 352.582), Maria Gabriela de Almeida Dias (OAB/SP nº 409.913) e Guilherme Marçal Augusto Pereira (OAB/SP nº 300.330).

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

30 TC-024163.989.19-7 (ref. TC-001554.989.16-0)

Recorrente(s): Luiz Antonio da Silva – Ex-Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Luiz Antonio da Silva (Diretor Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-10-19 que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luis Pedro Dias Rodrigues (OAB/SP nº 189.294), Fernanda Lisi Jorge (OAB/SP nº 352.582), Maria Gabriela de Almeida Dias (OAB/SP nº 409.913) e Guilherme Marçal Augusto Pereira (OAB/SP nº 300.330).

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

31 TC-014011.989.19-1 (ref. TC-006269.989.19-0)

Recorrente(s): Rubens Eduardo de Souza Arouca, Guilherme Santos Abreu Rapozo, Rodrigo Cardoso e Cynthia Helena Pinto Galvão – Servidores admitidos pelo Município de Tremembé.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Tremembé, no exercício de 2018.

Responsável(is): Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-05-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

32 TC-014082.989.19-5 (ref. TC-006269.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tremembé.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Tremembé, no exercício de 2018.

Responsável(is): Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-05-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

33 TC-014238.989.19-8 (ref. TC-006269.989.19-0)

Recorrente(s): Marcelo Vaqueli – Prefeito do Município de Tremembé.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Tremembé, no exercício de 2018.

Responsável(is): Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-05-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

34 TC-024835.989.19-5 (ref. TC-004967.989.15-3)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): Almir da Silva Moura – Ex-Diretor Presidente da Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento – CURSAN.

Assunto: Balanço Geral da Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento – CURSAN, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Almir da Silva Moura (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Marcos da Costa (OAB/SP nº 199.441), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Natália Cristina Correia Florêncio (OAB/SP nº 51.632) e Bruno Vieira de Lima Santos (OAB/SP nº 365.697).

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

35 TC-008222.989.20-4 (ref. TC-020377.989.19-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra no exercício de 2018.

Responsável(is): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-20, na parte que julgou ilegais os atos de admissão de Agente Comunitário de Saúde, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662) e Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835).

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

36 TC-015152.989.20-8 (ref. TC-004982.989.15-4)

Recorrente(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Assunto: Balanço Geral da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): José Luiz Ferreira Guimarães e Álvaro Antônio Carvalho Garruzi (Diretores).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável José Luiz Ferreira Guimarães, nos termos do artigo 104, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ângela Cotic (OAB/SP nº 168.893), Fabiana Mussato de Oliveira (OAB/SP nº 174.292), Gerson Beserra da Silva Filho (OAB/SP nº 232.465), Gabriela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fanaro da Costa (OAB/SP nº 234.406), André dos Santos Luz (OAB/SP nº 286.023), Rodrigo Borges (OAB/SP nº 286.339), Andréa da Silva Nunes (OAB/SP nº 169.131), Alessandra Cristina Giroto Rodrigues (OAB/SP nº 245.767), Renato Evangelista Romão (OAB/SP nº 346.562), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Marcos Antônio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Rodrigo Borges (OAB/SP nº 286.339) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

37 TC-001736/010/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Contratada(s): Clean Service Comércio Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Varrição manual de ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios, guias e sarjetas, logradouros públicos e feiras livres, recolhimento e remoção de resíduos, capinação manual, roçagem de estradas vicinais, pintura de guias e sarjetas e limpeza de boca de lobo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Nelson Scorsolini (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Zorzi (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 12-02-04. Valor – R\$5.150.986,08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 26-02-05, 23-02-06, 28-11-06 e 30-11-16. Advogado(s): César Augusto da Costa (OAB/SP nº 148.429), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Gisella Martignago (OAB/SP nº 233.838), Nadja Telma de Fátima Elias (OAB/SP nº 70.535) e outros.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

38 TC-001787/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

Contratada(s): Consórcio TCRE PROMAPEM.

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria para supervisão, gerenciamento técnico, fiscalização das obras e serviços para a implantação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



sistema de esgotos sanitários da bacia do Córrego do Turi.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito) e Antonio Fernando Batista (Presidente do SAAE).

Em Julgamento: Termos de Aditamento de 15-12-10, 09-03-11, 22-03-11, 06-04-11 e 14-06-11. Termos de Apostilamento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-19.

Advogado(s): Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP nº 69.219), Marcos Augusto Perez (OAB/SP nº 100.075), Floriano Peixoto de A. Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Tatiana Matiello Cymbalista (OAB/SP nº 131.662), Luís Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: IRREGULARES.

39 TC-000192/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada(s): MS Consultoria S/S Ltda. (atual MSTECH Educação e Tecnologia Ltda.).

Objeto: Contratação da central de gestão de ambientes de informática pedagógica, ferramentas administrativas de apoio e serviços de suporte técnico e treinamentos para professores, monitores e usuários técnicos.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa, José Alberto Gimenez (Prefeitos), José Manoel Rodrigues Braz, Alberto Dominguez Cánovas, Maria Dirma Bononi Francisco, Luiz Galvão Chaim, Alexandre Salomão Bitar (Secretários Municipais) e Elizabeth Aparecida Schiavinato (Fiscal Chefe).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 11-10-12, 14-01-13, 20-12-13 e 10-03-14.

Termo de Recebimento Definitivo de 14-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-19.

Advogado(s): Michelle Cristina Benites (OAB/SP nº 276.489), Antonia Aldaís Campêlo Silva (OAB/SP nº 314.473), Thiago Munaro Garcia (OAB/SP nº 248.371), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-044499/026/10, TC-006707/026/11 e TC-010298/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

40 TC-000898/013/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada(s): Banco do Brasil S.A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Responsável(is): Oswaldo Baptista Duarte Filho, Paulo Roberto Altomani e Airton Garcia Ferreira (Prefeitos).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 02-12-11, 10-10-16 e 07-02-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-19.

Advogado(s): Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULARES.

41 TC-001147/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.

Contratada(s): Torre Agência Comunicação e Marketing Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de comunicação, divulgação, publicidade e marketing para a Administração Pública Municipal.

Responsável(is): Ricardo Luiz Bagaiolo Contador (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-19.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Nelson Caseiro Junior (OAB/SP nº 204.985), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), André Nery Di Salvo (OAB/SP nº 308.446), Jefferson Danilo Magon Barbarossa (OAB/SP nº 192.757) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

42 TC-004927.989.18-6

Câmara Municipal: Presidente Bernardes.

Exercício: 2018.

Presidente: Antonio Carlos Lopes de Vilhena.

Advogado(s): Carlos Fernando Omito (OAB/SP nº 212.211).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULAR.

43 TC-004751.989.18-7

Câmara Municipal: Cruzália.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Exercício: 2018.

Presidente: Arildo Osmar de Moro.

Advogado(s): Larissa Ramos de Souza (OAB/SP nº 372.994).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULAR.

44 TC-005060.989.18-3

Câmara Municipal: Cesário Lange.

Exercício: 2018.

Presidente: Marcos Vinicius de Camargo Moura.

Advogado(s): Murilo de Camargo Barros (OAB/SP nº 216.237).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

45 TC-005022.989.18-0

Câmara Municipal: Uchoa.

Exercício: 2018.

Presidente: Marcos Henrique Perpétuo Freire Beiga.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.

46 TC-005074.989.19-5

Câmara Municipal: Cândido Mota.

Exercício: 2019.

Presidente: David Aparecido de Oliveira.

Advogado(s): Cassiano Ricardo Ferreira Marroni (OAB/SP nº 158.639) e Mônica Cristina Passos Pedrotti de Andrade (OAB/SP nº 260.303).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULAR.

47 TC-005359.989.19-1

Câmara Municipal: Tuiuti.

Exercício: 2019.

Presidente: Paulo Roberto Fagundes.

Advogado(s): Márcia Martins Portella (OAB/SP nº 289.011).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: REGULAR.

48 TC-005460.989.19-7

Câmara Municipal: Quadra.

Exercício: 2019.

Presidente: Ricardo Galvão de Campos.

Advogado(s): Angelo Becheli Neto (OAB/SP nº 145.931).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

49 TC-005669.989.16-2

Câmara Municipal: Borá.

Exercício: 2017.

Presidente: Advaldo Celestino Teixeira.

Advogado(s): Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULAR.

50 TC-005958.989.16-2

Câmara Municipal: Taguaí.

Exercício: 2017.

Presidente: José João Pinheiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: REGULAR.

51 TC-005976.989.16-0

Câmara Municipal: Ubirajara.

Exercício: 2017.

Presidente: Célio Ferrari Rodrigues.

Advogado(s): Eder de Faria Ripper (OAB/SP nº 231.215).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULAR.

52 TC-006048.989.16-4

Câmara Municipal: Marabá Paulista.

Exercício: 2017.

Presidente: João Wagner de Oliveira Barreto.

Advogado(s): João Dias Paião Filho (OAB/SP nº 198.616).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

53 TC-005355.989.19-5

Câmara Municipal: Torre de Pedra.

Exercício: 2019.

Presidente: Profeta Gomes da Silva Neto.

Advogado(s): Adna Souza Guimarães (OAB/SP nº 132.446).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

54 TC-005661.989.16-0

Câmara Municipal: Bernardino de Campos.

Exercício: 2017.

Presidente: Rodrigo José Hilário Domiciano.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

55 TC-005686.989.16-1

Câmara Municipal: Cananeia.

Exercício: 2017.

Presidente: Douglas Godoy da Silva.

Advogado(s): Manoel Peres Esteves (OAB/SP nº 99.994).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

56 TC-005444.989.19-8

Câmara Municipal: Palestina.

Exercício: 2019.

Presidente: Ceciliano Francisco Caldas.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

57 TC-005007.989.16-3

Câmara Municipal: Mongaguá.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Exercício: 2016.

Presidente: Antônio Eduardo dos Santos.

Advogado(s): Raimundo de Souza Gomes (OAB/SP nº 323.124) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

58 TC-006199.989.16-1

Câmara Municipal: Penápolis.

Exercício: 2017.

Presidentes: Evandro Tervedo Novaes e Rubens de Medici Ito Bertolini.

Períodos: (01-01-17 a 13-05-17) e (14-05-17 a 13-05-17).

Advogado(s): Márcio José dos Reis Pinto (OAB/SP nº 153.052).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

59 TC-004780.989.18-2

Câmara Municipal: Guaíçara.

Exercício: 2018.

Presidente: Bruno Floriano de Oliveira.

Advogado(s): Márcio Henrique de Mendonça (OAB/SP nº 361.178) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO. FICA INTIMADA A DEFESA.

60 TC-004876.989.16-1

Câmara Municipal: Piratininga.

Exercício: 2016.

Presidente: Luis Vanderlei Faria de Moraes Junior.

Advogado(s): Lúcio Ricardo de Sousa Vilani (OAB/SP nº 219.859) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

61 TC-005041.989.18-7

Câmara Municipal: Apiaí.

Exercício: 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Presidente: Jorge Vanderlei Pingas.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-16.
Fiscalização atual: UR-16.
Resultado: IRREGULARES.

62 TC-005060.989.16-7
Câmara Municipal: Valinhos.
Exercício: 2016.
Presidente: Sidmar Rodrigo Tolo.
Advogado(s): Wilson Sabie Vilela (OAB/SP nº 33.639), Gustavo da Cruz (OAB/SP nº 288.254), Karine Barbarini da Costa (OAB/SP nº 224.506), Aparecida de Lourdes Teixeira (OAB/SP nº 218.375) e Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa (OAB/SP nº 308.298).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.
Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

63 TC-005025.989.16-1
Câmara Municipal: Bauru.
Exercício: 2016.
Presidentes: Antônio Faria Neto e Arildo de Lima Junior.
Períodos: (01-01-16 a 20-05-16) e (21-05-16 a 31-12-16).
Advogado(s): Carlos Augusto Gobbi (OAB/SP nº 123.130).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

64 TC-006126.989.16-9
Câmara Municipal: Ferraz de Vasconcelos.
Exercício: 2017.
Presidente: Flávio Batista de Souza.
Advogado(s): Eber Barrinovo (OAB/SP nº 206.416).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-4.
Fiscalização atual: GDF-4.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

65 TC-000896/026/15
Câmara Municipal: Praia Grande.
Exercício: 2015.
Presidente: Roberto Andrade e Silva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e outros.

Acompanha(m): TC-000896/126/15 e TC-000307/020/17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO. FICA INTIMADA A DEFESA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

66 TC-004523.989.18-4

Prefeitura Municipal: Embu-Guaçu.

Exercício: 2018.

Prefeita: Maria Lucia da Silva Marques.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 15-09-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS

67 TC-000498/005/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e Ernane Custódio Erbella – Ex-Prefeito do Município de Presidente Venceslau.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e DAL MAS – Assessoria e Consultoria em Administração Pública e Privada Ltda., objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de estudos de macro-drenagem no perímetro urbano do Município, no valor de R\$95.000,00.

Responsável(is): Ernane Custódio Erbella (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-17, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Marcelo Augusto Custodio Erbella (OAB/SP nº 130.825), Claudio José Langroiva Pereira (OAB/SP nº 212.004), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

68 TC-001325/011/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): José Roberto Martins – Ex-Prefeito do Município de Pedranópolis.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pedranópolis e Eder Tomaz da Cruz – ME, objetivando a reforma completa de uma pá carregadeira W20, no valor de R\$64.179,00.

Responsável(is): José Roberto Martins (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-01-18, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A MULTA APLICADA.

69 TC-001479/001/14

Recorrente(s): Silvio César Moreira Chaves – Ex-Prefeito do Município de Planalto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Planalto e Marcilio de Souza & Cia Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza pública para a quadra da cidadania, quadra poliesportiva “Aparecido Célio Moreira”, campo de bocha municipal e terminal rodoviário, no valor de R\$14.340,00.

Responsável(is): Silvio César Moreira Chaves (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-07-17, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos de 30-12-09, 30-12-10, 28-02-11, 02-05-11, 02-07-11, 30-12-11 e 01-03-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDO. AFASTADA A PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVIDO.

70 TC-000910/009/09

Recorrente(s): Maria José Pinto Vieira de Camargo – Prefeita do Município de Tatuí.

Assunto: Aplicação de multa pelo não cumprimento de determinação deste Tribunal de Contas, contida na decisão proferida na sessão de 20-11-12 da E. Primeira Câmara, e publicada no DOE de 15-12-12.

Responsável(is): Maria José Pinto Vieira de Camargo (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-11-17, que aplicou multa no valor de 160 UFESPs à responsável.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-001278/007/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Projemar Construções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



e Serviços Ltda., objetivando prestação de serviços de engenharia para construção do Pier dos Pescadores na Praia da Ponta Azeda, no valor de R\$642.883,84.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-05-17, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 12-12-12, 09-09-13 e 23-09-13, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): TC-001076/007/13.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

72 TC-013381.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada(s): Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional para administração e controle da frota municipal, através de sistema informatizado via internet para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, tintas e materiais de pintura, pneus e lubrificantes.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Geraldo Sérgio Nogiri de Siqueira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 18-10-16. Valor – R\$3.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-17.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Felipe Fagundes de Souza (OAB/SP nº 380.278), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

73 TC-013585.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada(s): Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional para administração e controle da frota municipal, através de sistema informatizado via internet para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, tintas e materiais de pintura, pneus e lubrificantes.

Responsável(is): Gustavo Henric Costa (Prefeito), Geraldo Sérgio Nogiri de Siqueira e Nilson Gonçalves (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-17.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Felipe Fagundes de Souza (OAB/SP nº 380.278), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

74 TC-013664.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada(s): Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional para administração e controle da frota municipal, através de sistema informatizado via internet para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, tintas e materiais de pintura, pneus e lubrificantes.

Responsável(is): Nilson Gonçalves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-06-17. Termo de Apostilamento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-17.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Felipe Fagundes de Souza (OAB/SP nº 380.278), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

75 TC-019170.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada(s): Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional para administração e controle da frota municipal, através de sistema informatizado via internet para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, tintas e materiais de pintura,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



pneus e lubrificantes.

Responsável(is): Nilson Gonçalves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-09-17.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Felipe Fagundes de Souza (OAB/SP nº 380.278), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

76 TC-015983.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada(s): Clínica São Bento Ltda.

Objeto: Prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias, bem como a cobertura de custos assistenciais, com a finalidade de garantir atendimento das demandas nas unidades de saúde.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 13-07-17. Contrato de 29-01-18. Valor – R\$2.912.435,00.

Advogado(s): Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Raphael Augusto dos Santos Menke (OAB/SC nº 17.656), Luciana Campanelli Romeu Malvezzi (OAB/SP nº 262.693), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

77 TC-019050.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada(s): Clínica São Bento Ltda.

Objeto: Prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias, bem como a cobertura de custos assistenciais, com a finalidade de garantir atendimento das demandas nas unidades de saúde.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015983.989.18-7).

Contrato de 29-06-18. Valor – R\$3.004.955,00.

Advogado(s): Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Raphael Augusto dos Santos Menke (OAB/SC nº 17.656), Luciana Campanelli Romeu Malvezzi (OAB/SP nº 262.693), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

78 TC-016043.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada(s): Clínica São Bento Ltda.

Objeto: Prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias, bem como a cobertura de custos assistenciais, com a finalidade de garantir atendimento das demandas nas unidades de saúde.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Raul Silveira Bueno Júnior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-06-19.

Advogado(s): Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Raphael Augusto dos Santos Menke (OAB/SC nº 17.656), Luciana Campanelli Romeu Malvezzi (OAB/SP nº 262.693), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

79 TC-018792.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada(s): Clínica São Bento Ltda.

Objeto: Prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias, bem como a cobertura de custos assistenciais, com a finalidade de garantir atendimento das demandas nas unidades de saúde.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Raul Silveira Bueno Júnior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-19.

Advogado(s): Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Raphael Augusto dos Santos Menke (OAB/SC nº 17.656), Luciana Campanelli Romeu Malvezzi (OAB/SP nº 262.693), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

80 TC-016091.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Guataporã.

Contratada(s): Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto – COMERP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Prestação de serviços médicos, a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde “Orestes Moura Pinto” e Pronto Socorro Mombuca.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Juracy Costa da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 16-03-17. Valor – R\$2.603.982,24.

Advogado(s): Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira (OAB/SP nº 81.046), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Guilherme Marçal Augusto Pereira (OAB/SP nº 300.330), Paulo Henrique Patrezze Rodrigues (OAB/SP nº 288.841), Izabella Cristina Martins de Oliveira (OAB/SP nº 343.326), Helius Bueno do Amaral (OAB/SP nº 158.692) e outros.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

81 TC-016353.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Guataparã.

Contratada(s): Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto – COMERP.

Objeto: Prestação de serviços médicos, a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde “Orestes Moura Pinto” e Pronto Socorro Mombuca.

Responsável(is): Juracy Costa da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira (OAB/SP nº 81.046), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Guilherme Marçal Augusto Pereira (OAB/SP nº 300.330), Paulo Henrique Patrezze Rodrigues (OAB/SP nº 288.841), Izabella Cristina Martins de Oliveira (OAB/SP nº 343.326), Helius Bueno do Amaral (OAB/SP nº 158.692) e outros.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

82 TC-015492.989.16-5

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Organização Social Beneficiária: Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.

Entidade Gerenciada: Hospital Bertioga – FUABEC.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito), Manoel Prieto Alvarez (Secretário Municipal) e Crys Angélica Ulrich (Presidente da OS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$22.163.639,55.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), André Leonardo de Carvalho Zaithammer (OAB/PR nº 72.944), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

83 TC-005031.989.19-7

Câmara Municipal: Areias.

Exercício: 2019.

Presidente: Cesar Pedro da Silva.

Advogado(s): Angela Maria Rezende Rodrigues (OAB/SP nº 229.724).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

84 TC-005114.989.19-7

Câmara Municipal: Flórida Paulista.

Exercício: 2019.

Presidente: Thiago Venceslau Rodrigues.

Advogado(s): Mayla Furlaneti Oliveira (OAB/SP nº 356.494).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

85 TC-006086.989.16-7

Câmara Municipal: Santo Antônio de Posse.

Exercício: 2017.

Presidente: Hiroshi Onoda.

Advogado(s): José Eduardo Alves Barbosa (OAB/SP nº 159.175).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

86 TC-006250.989.16-7

Câmara Municipal: Valinhos.

Exercício: 2017.

Presidente: Israel Scupenaro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Aparecida de Lourdes Teixeira (OAB/SP nº 218.375), Aline Cristine Padilha (OAB/SP nº 167.795), Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa (OAB/SP nº 308.298) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

87 TC-004439.989.18-7

Prefeitura Municipal: Miguelópolis.

Exercício: 2018.

Prefeito: Naim Miguel Neto.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918), Weverson Fábrega dos Santos (OAB/SP nº 234.064) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-06-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

AGRAVO

88 TC-020556.989.20-0 (ref. TC-012604.989.19-4)

Agravante: José Crecentino Bussaglia – Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 22-08-20, que aplicou multa no valor de 40 UFESPs a José Crecentino Bussaglia, responsável pelas Contas Anuais do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, por descumprimento das Instruções TCESP nº 02/2007 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução TCESP nº 06/2012, alterada pela Resolução TCESP nº 09/2014).

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Luís Felipe Alves (OAB/SP nº 344.531), Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525) e Tamiris Gonçalves Fausto (OAB/SP nº 322.907).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSOS ORDINÁRIOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



89 TC-000228/003/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Reinaldo Nogueira Lopes Cruz – Ex-Prefeito do Município de Indaiatuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba ao Centro de Orientação e Educação Social – COESO, no valor de R\$368.331,60.

Responsável(is): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito) e Sebastião Renato da Silva (Responsável pela COESO).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 28-11-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Reinaldo Nogueira Lopes Cruz, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Eduardo José Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

90 TC-000517/019/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Eduardo Queiroz Sociedade Individual de Advocacia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Queiroz e Fasson Advogados Associados (Alterado para Queiroz, Rizek e Nóbrega Advogados Associados), objetivando a prestação de consultoria e assessoria jurídica na área do direito Administrativo e defesa dos interesses do Executivo Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, no valor de R\$126.000,00.

Responsável(is): Carlos Nelson Bueno, Luís Gustavo Antunes Stupp (Prefeitos) e Flávia Rossi (Vice-Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 21-03-12, 21-11-12 e 05-04-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Carlos Nelson Bueno, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Clareana Falconi Mazolini (OAB/SP nº 251.883), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Acompanha(m): TC-015137/026/13.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO.

91 TC-001101/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): Companhia Habitacional Popular de Bauru – COHAB Bauru.

Assunto: Balanço Geral da Companhia Habitacional Popular de Bauru – COHAB Bauru, relativo ao exercício de 2014.

Responsável(is): Edison Bastos Gasparini Júnior (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-06-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cleber Speri (OAB/SP nº 207.285) e Milton Carlos Gimaél Garcia (OAB/SP nº 215.060).

Acompanha(m): TC-001101/126/14 e TC-004073/026/18.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.

92 TC-000346/002/14

Recorrente(s): Carlos Alberto Varasquim – Prefeito do Município de Igarapu do Tietê.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê e Editora Cor e Imagem Ltda., objetivando a publicação de leis, decretos, portarias e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê, bem como de anúncios informativos de interesse da Administração Pública Municipal, no valor de R\$78.000,00.

Responsável(is): Carlos Augusto Gama e Carlos Alberto Varasquim (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 28-06-18, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 21-02-13, 05-07-13 e 05-08-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-007315/026/18 e TC-40055/026/13.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-000913/010/13

Recorrente(s): Paulo Eduardo Barros – Ex-Prefeito do Município de Mogi Guaçu.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mocidade Independente dos Ypês, no valor de R\$20.000,00.

Responsável(is): Paulo Eduardo Barros (Prefeito) e Vanessa Negri de Oliveira (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-09-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado devidamente corrigido aos cofres públicos, além de aplicar multa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



no valor de 200 UFESPs ao responsável Paulo Eduardo Barros, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571), Ana Lúcia Valim Gnann (OAB/SP nº 138.530), Betellen Dante Ferreira (OAB/SP nº 143.702), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Acompanha(m): TC-000030/019/15.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

94 TC-002999/026/12

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri – IPASB.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri – IPASB, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Mário Ferreira (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-06-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 180 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Nelson José Brandão Júnior (OAB/SP nº 185.949) e André Augusto Golob Fernandes (OAB/SP nº 309.220).

Acompanha(m): TC-002999/126/12.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

95 TC-014797.989.20-9 (ref. TC-022098.989.18-9 e TC-022625.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Luizizânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Luizizânia e Traskini & Traskini Ltda., objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, no valor de R\$76.447,00.

Responsável(is): Ricardo Mathias Bertaglia (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-20, que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Josias Tadeu Corrêa e Silva (OAB/SP nº 103.338), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e João Paulo Kemp Lima (OAB/SP nº 355.356).

Fiscalização atual: UR-1.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

SDG-1, 6 de outubro de 2020

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL